



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0443/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EDITAL CONCIDADE.....	3
DECRETO.....	4
TERMO DE PERMISSÃO.....	4
EDITAL.....	5

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
 Carta Convite Nº 014/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 059/2019 - Processo Administrativo nº 053/2019 – Carta Convite nº 014/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.904.257/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 059/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos cinquenta e cinco reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
 Pregão Presencial Nº 017/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 065/2019 - Processo Administrativo nº 051/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **SHAL –**

PONTES E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.710.563/0001-85.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 065/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **SHAL – PONTES E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME
DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devesse ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

EMPRESA: LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME				
ITEM	EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antibiograma	9	30,50	274,50
2	Clearance de creatinina	9	28,80	259,20
3	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	11	26,00	286,00
4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	17	56,00	952,00
5	Determinação de tempo de coagulação	17	19,00	323,00
6	Determinação de tempo de sangramento- duke	23	19,00	437,00
7	Determinação de velocidade de hemossedimentação	23	19,00	437,00
8	Determinação direta e	23		

	reversa de grupos ABO		22,00	506,00
9	Determinação do tempo de trombotoplastinaparcial ativada (TPP ATIVADA)	26	30,00	780,00
10	Determinação quantitativa de proteína C reativa	26	33,00	858,00
11	Dosagem de ácido úrico	7	14,00	98,00
12	Dosagem de ácido valproico	27	35,00	945,00
13	Dosagem de alfa -1-glicoproteína ácida	7	41,00	287,00
14	Dosagem de Amilase	14	37,00	518,00
15	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30	30,33	909,90
16	Dosagem de barbituratos	30	35,33	1.059,90
17	Dosagem de bilirrubina total e frações	27	24,67	666,09
18	Dosagem de cálcio	23	24,00	552,00
19	Dosagem de cálcio ionizável	23	30,00	690,00
20	Dosagem de carbamazepina	11	42,33	465,63
21	Dosagem de citrato	11	24,33	267,63
22	Dosagem de cloreto	11	24,33	267,63
23	Dosagem de colesterol HDL	11	15,00	165,00
24	Dosagem de colesterol LDL	42	16,67	700,14
25	Dosagem de colesterol total	42	16,67	700,14
26	Dosagem de colestestrase	8	48,33	386,64
27	Dosagem de cortisol	23	30,67	705,41
28	Dosagem de creatinina	15	16,33	244,95
29	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	17	26,00	442,00
30	Dosagem de creatinofosfoquinase (MB)	17	26,00	442,00
31	Dosagem de desidrogenase láctica	17	26,00	442,00
32	Dosagem de estradiol	23	27,67	636,41
33	Dosagem de fenitoína	23	38,00	874,00
34	Dosagem de ferritina	17	31,67	538,39
35	Dosagem de ferro sérico	17	30,00	510,00
36	Dosagem de fosfatase alcalina	23	24,00	552,00
37	Dosagem de fosforo	11	25,33	278,63
38	Dosagem de glicose	15	15,33	229,95
39	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30	36,00	1.080,00
40	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	42	18,67	784,14
41	Dosagem de hemoglobina glicosilada	27	29,00	783,00
42	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSHJ)	30	26,00	780,00
43	Dosagem de hormônio i. uteinizante (LH)	30	30,00	900,00
44	Dosagem de hormônio tireoestimulante ITSH	30	25,00	750,00
45	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	30	25,00	750,00
46	Dosagem de insulina	30	28,33	849,90
47	Dosagem de Magnésio	23	24,33	559,59
48	Dosagem de Microalbumina na urina	18	28,67	516,06
49	Dosagem de mucoproteínas	11	18,67	205,37
50	Dosagem de paratormônio	11	38,67	425,37
51	Dosagem de potássio	8	21,00	168,00
52	Dosagem de progesterona	38	36,00	1.368,00
53	Dosagem de prolactina	38	28,67	1.089,46
54	Dosagem de proteína C reativa	15	18,33	274,95

55	Dosagem de proteínas 1 urina de 24 horas	38	31,33	1.190,54
56	Dosagem de proteínas totais	23	24,00	552,00
57	Dosagem de proteínas totais e frações	23	24,67	567,41
58	Dosagem de sódio	30	20,00	600,00
59	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	26	39,33	1.022,58
60	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	27	45,67	1.233,09
61	Dosagem de testosterona	26	34,33	892,58
62	Dosagem de testosterona livre	20	31,67	633,40
63	Dosagem de tiroxina (T4)	30	24,33	729,90
64	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	38	27,00	1.026,00
65	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	38	21,67	823,46
66	Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)	38	21,67	823,46
67	Dosagem de transferrina	27	26,67	720,09
68	Dosagem de triglicerídeos	27	16,67	450,09
69	Dosagem de triiodotironina (t3)	26	28,67	745,42
70	Dosagem de ureia	26	18,33	476,58
71	Dosagem de vitamina B12	27	41,00	1.107,00
72	Dosagem de zinco	27	41,33	1.115,91
73	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	30	24,00	720,00
74	Eletroforese de proteínas	30	33,33	999,90
75	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	30	18,00	540,00
76	Gasometria (PH, PC O' PO' BICARBONATO AS2)- Exceto base	23	33,33	766,59
77	Hemograma completo	23	21,33	490,59
78	Leucograma	18	18,00	324,00
79	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30	65,33	1.959,90
80	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	27	18,67	504,09
81	Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter pylori	27	51,67	1.395,09
82	Pesquisa de anticorpos Anti-htl1+htlv2	30	60,00	1.800,00
83	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-HBC-IC)	30	80,67	2.420,10
84	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	30	50,67	1.520,10
85	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	27	31,33	845,91
86	Pesquisa de anticorpos antitrypasomacruzi	23	48,33	1.111,59
87	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B anti HBS	30	36,67	1.100,10
88	Pesquisa de anticorpos IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	27	36,00	972,00
89	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	27	54,33	1.466,91
90	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela)	27	86,67	2.340,09
91	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	27	42,00	1.134,00
92	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	27	42,33	1.142,91
93	Pesquisa de anticorpos igmanti-citomegalovirus	30	53,33	1.599,90
94	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG	38	42,67	1.621,46
95	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)	30	36,67	1.100,10

96	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	5	48,33	241,65
97	Pesquisa da antígeno carcinoembrionário (CEA)	23	58,00	1.334,00
98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18	60,00	1.080,00
99	Pesquisa De antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	18	66,67	1.200,06
100	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE (Após Vasectomia)	20	36,67	733,40
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18	30,00	540,00
102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18	18,00	324,00
103	Pesquisa de HemoglobinaS	23	55,00	1.265,00
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23	25,33	582,59
105	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	27	21,33	575,91
106	Pesquisa de Tripanossoma	30	56,67	1.700,10
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30	20,33	609,90
108	Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30	20,00	600,00
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30	20,00	600,00
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27	46,67	1.260,09
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30	20,67	620,10
TOTAL GERAL				86.822,62

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Ricciari Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde
Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa
e Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 071/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 026/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 18 de Outubro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório Ltda - ME

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 86.822,62 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é 12 (doze) meses a contar da Assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
--------------	--

Glória de Dourados - MS, 22 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhor **Nelson Henrique**, e Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019-Processo Administrativo nº 078/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais em regime de diárias, no reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, diutores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças publicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração publica municipal, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **VITURINO MACIEL DA SILVA NETO - MEI**, com o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Glória de Dourados - MS, 29 de Outubro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 078/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 028/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **VITURINO MACIEL DA SILVA NETO-MEI - CNPJ Nº 27.945.151/0001-79**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Novembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Viturino Maciel da Silva Neto - MEI

OBJETO: Contratação de para prestação de serviços eventuais em regime de diárias, nos reparos em escolas da rede municipal de ensino com serviços de parte elétrica na troca de lâmpadas, diutores, etc, e sistema hidráulico na troca de torneiras e vedação de possíveis vazamentos, reparos em vazamentos de banheiros em postos de saúde e praças publicas, pintura e reparos e recuperação de calçadas em diversos próprios da administração publica municipal, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0008.1061	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Viturino Maciel da Silva Neto – Representante da Empresa

EDITAL CONCIDADE

EDITAL Nº 001/2019
CONCIDADE/GLÓRIA DE DOURADOS-MS

Fórum da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes do Conselho da Cidade de Glória de Dourados- MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no Artigo nº 10 da Lei Nº 1059 de 23 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Convocar o Fórum da Sociedade Civil organizada para a eleição dos representantes do Conselho da Cidade – CONCIDADE- Glória de Dourados.

Art.2º- O Fórum ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2019, a partir das 9h00min, na reunião ordinária do CONCIDADE, que realizará na sala de Múltiplo Uso no DEFAP.

Paragrafo único – A participação no fórum é voluntaria e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste edital e na Lei Municipal N° 1059, de 23 de Setembro de 2015.

Art.3º- A eleição de representatividade titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, para a composição do CONCIDADE, deverá ser de acordo com o que dispõe paragrafo 3º do artigo 6º da lei n° 1059 de 23 de Setembro de 2015, a saber:

§ 3º- A representação da sociedade civil será composta por **09 (nove)** membros, observando-se a seguinte disposição:

I - 02 (dois) representante dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção, financiamento do desenvolvimento urbano e cooperativo;

III - 02 (um) representante de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos;

IV - 2 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento;

V - 01 (um) representante de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituído.

Art.4º- O representante da cada um dos seguimentos listados acima, interessado em compor o CONCIDADE, deverá estar presente na reunião para a indicação de 01(um) Titular e 01 (Suplente) para ser conselheiro e representar o seu segmento.

Art.6º- Os representantes das entidades eleitas já poderão indicar seu representante para o conselho no mesmo dia do fórum e confirmar a indicação posteriormente em até 10 (dez) dias mediante ofício.

Paragrafo único- A função do membro do CONCIDADE é honorífica não remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público e exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 7º- O representante do segmento interessado em compor o CONCIDADE, deverá possuir autonomia para poder representar sua instituição ou autorização por escrito dos dirigentes de sua instituição.

Art.8º- Caberá a Secretaria do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Planejamento e a Gerencia de Desenvolvimento Sustentável garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum.

Art.9º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ter ampla divulgação.

Glória de Dourados – MS, 07 de Novembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Valdirene Aparecida Martins e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Valdirene Aparecida Martins, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 859440501-44, residente e domiciliada na Rua Luiz Mitsuiro Iwata, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde a um “Box” localizado no Mercado do Produtor de Glória de Dourados/MS, constante à Rua Melvin Jones, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 06 de novembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 06/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E VALDIRENE APARECIDA MARTINS.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, a Senhora VALDIRENE APARECIDA MARTINS, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 859440501-44, residente e domiciliada na Rua Luiz Mitsuiro Iwata, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 55/2019 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico, sendo este um box localizado no mercado do produtor de Glória de Dourados para comércio, que será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, que em contrapartida:

Deverá manter a limpeza dos banheiros do mercado do produtor, além disso, manter o local que lhe foi cedido sempre limpo e higienizado, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE cede para a comercialização local, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) box (ponto de venda) localizado no Mercado do Produtor Municipal de Glória de Dourados.

A instalação acima será utilizada somente para o funcionamento de comércio local, sendo este ponto de vendas, não podendo ser utilizada para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA responderá pela preservação e manutenção do local, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências da lanchonete.

A PERMISSIONÁRIA, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

A PERMISSIONÁRIA não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

A PERMISSIONÁRIA deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar o competente Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará Sanitário para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2019.

EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 003/2019 - PROCESSO DE REMOÇÃO - QUADRO DO MAGISTÉRIO

A **Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no que estabelece o inciso I do art. 25 c/c com arts. 26 a 28 do Estatuto do Magistério - Lei municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Tornar público a abertura das inscrições para o processo de remoção interna, a pedido, dos servidores docentes em exercício na rede municipal de ensino, de acordo com as regras adiante definidas.

1. DA REMOÇÃO A PEDIDO

1.1. O processo de remoção a pedido de que trata este edital é destinado aos ocupantes do cargo efetivo de professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal das áreas de Educação Infantil, lotados nas unidades escolares da rede pública municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, sendo vedada mais de uma inscrição por candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no **Anexo 1** a este edital.

2.2. Para cada vaga será considerado o nível de habilitação mínima exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **1 a 30 de novembro de 2019**, na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da **Ficha de Inscrição** (Anexo 2) devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

3.2. Além da ficha de inscrição, os interessados deverão apresentar:

- Original e cópia do documento de identidade;
- Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;
- Original e cópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida para o exercício da vaga pretendida.

3.3. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.

3.4. Os atestados de que tratam o item 3.2 serão expedidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados, sendo considerado como data final, para fins de contagem do tempo, o último dia do mês anterior ao de início das inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados mediante os critérios definidos no art. 28 Estatuto do Quadro do Magistério, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial do município, **em até 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições**, Edital contendo a Listagem Preliminar de Classificação dos Candidatos.

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

5.3. Os recursos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis e os pareceres serão divulgados no mural da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das Escolas Municipais.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial do município o respectivo Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação.

5.5. Após homologação do Resultado Final o docente poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2020.

5.6. Os candidatos que não possuírem habilitação mínima exigida para o exercício da função e/ou cujo turno de trabalho não seja compatível com a vaga pretendida serão desclassificados.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2019.

Maria Conceição Amaral Laboissier
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 1

VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO.

UNIDADE ESCOLAR	VAGA/DI SCCIPLINA	Nº VAGAS	C. H.	Turma	TURNOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
DOIS DE MAIO POLO	Educação Física	01	20 h/a ula	Pré-ao 5º ano	Matutino/Vespertino	Educação Física
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/a ula	Berçário B II	Vespertino	Curso em Pedagogia
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/a ula	Berçários e Jardins	Matutino	Curso em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:		
NOME COMPLETO: _____		
CPF: _____	RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____		NÚMERO: _____
BAIRRO: _____	CEP: _____	MUNICÍPIO: _____
EMAIL: _____	TELEFONE: CELULAR: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO ATUAL: _____		
CARGA HORÁRIA: _____	TURNO DE TRABALHO ATUAL: _____	
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO: _____		
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO: _____		
VAGA / DISCIPLINA A QUE CONCORRE: _____		
TURNO DE TRABALHO (VAGA DE REMOÇÃO): _____		
Venho por meio deste requerer remoção "a pedido" para a vaga/unidade de ensino descrita acima. Declaro estar ciente das regras e condições previstas no edital de abertura.		
Data: ____/____/____		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL: _____ ANOS, _____ MESES e _____ DIAS.		
IDADE: _____ ANOS, _____ MESES e _____ DIAS.		
O CANDIDATO APRESENTA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO? () SIM () NÃO		
O TURNO DE TRABALHO É COMPATÍVEL COM A VAGA PRETENDIDA? () SIM () NÃO		
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS:	CIENTE (GERENTE DE EDUCAÇÃO)	
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	